



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024FME-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024/PE

EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO COM ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E LIVRE PARTICIPAÇÃO**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através de seu Agente de Contratação oficial, designado pelo Decreto nº 010/2024-GP, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 105 de 20.09.2023, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no modo de **DISPUTA ABERTO E FECHADO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR DE MATERIAL DIDÁTICO E MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRAIRÃO-PA**, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data da sessão: 05/06/2024

Horário: 08h:00mim

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

Observação: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade superior e propor a homologação.



O Edital estará disponível gratuitamente na página <http://www.trairao.pa.gov.br/c/publicacoes/licitacoes/>, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no portal nacional de contratações públicas - PNCP e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Processo Licitatório tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR DE MATERIAL DIDÁTICO E MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRAIRÃO-PA**, conforme especificações e definições mínimas constantes no Termo de Referência, Anexo I.

2. DA LEGISLAÇÃO:

2.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021- Lei Geral de Licitações e Contratos;

2.2. Lei nº 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;

2.3. Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações posteriores, que institui o Estatuto Da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, regulamentada em Trairão através da Decreto nº 052/2020;

2.4. Decreto Municipal nº 105, de 20 de setembro de 2023, dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Trairão, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

2.5. Decreto Federal 11.462/2023 que regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

2.6. Demais exigências deste Edital e seus Anexos;

2.7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

- a) Pregão - modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;
- b) Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações praticadas no mercado;
- c) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - órgão licitante;



- d) Licitante - Pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, que participa ou manifesta a intenção de participar do processo licitatório, sendo-lhe equiparável, o fornecedor ou o prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta;
- e) Licitante vencedora - Pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa;
- f) Contratada - a Beneficiária que assinou o contrato referente ao objeto deste certame licitatório;
- g) Contratante - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
- h) O Horário para atendimento ao público é das 08h:00min às 14h:00min.

3. DO CREDENCIAMENTO:

- 3.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no www.portaldecompraspublicas.com.br, que permite a participação dos interessados na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no “Portal de Compras Públicas” poderá ser iniciado no Portal de Compras no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

- 4.1. Poderá participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes e os que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG Nº 03 de 26/04/2018. A participação é para ampla concorrência, mas as microempresas e empresas de pequeno porte poderão usufruir o benefício nos limites previstos da lei complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei 14.133/2021.
- 4.2. Da aplicação da Lei 123/2006:
- 4.2.1 - Conforme determina o artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, os quantitativos quando superarem o valor de R\$ 80.000,00 serão divididos em COTA PRINCIPAL correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto destinados a AMPLA CONCORRENCIA E COTA RESERVADA correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, reservada a participação exclusiva de MICROEMPRESAS – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, sem prejuízo da situação na cota principal.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:



- 4.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.3.2. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- 4.3.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.3.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.3.5. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;
- 4.3.6. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;
- 4.3.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 4.3.8. O impedimento de que trata o item 4.2.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.3.9. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.



- 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade prevista em lei e em outras normas específicas.
- 4.4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 4.4.10. As declarações obrigatórias do sistema de compras públicas assinaladas no cadastramento da proposta, não eximirá a licitante de apresentá-las na juntada de documentos que deverão ser apresentadas conforme solicita em edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.8. A proposta de preços e documentação de que trata o item 5.1. deverá ser inserida até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, sob pena de inabilitação, não serão aceitos em “PASTA ZIPADA”, devendo a licitante limitar-se a enviar, exatamente, os documentos da habilitação prevista no edital em arquivo único tipo “PDF”.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total.
- 6.1.2. Marca/Modelo;
- 6.1.3. Fabricante;



- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 6.7. Qualquer descrição que venha a identificar a proponente antes do fim da fase de lances ensejará na desclassificação imediata da proposta de preços, vez que ocorrerá, mesmo que involuntariamente, a quebra de sigilo da proposta.
- 6.8. Serão consideradas inexequíveis às propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 7.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. Se o(a) Agente de Contratação(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.



a) Considera-se absolutamente inexecutável a proposta que reduzir o valor do lance ofertado em mais de 75% do valor orçado pela administração.

7.9. O modo de disputa adotado será **ABERTO E FECHADO**.

7.10. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos. Encerrado o prazo previsto o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, abrindo direito de lance para os 10% mais próximo do menor preço do vencedor, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o agente de contratação, assessorado pela equipe de contratação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes.

7.18. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Agente de Contratação. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.20. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538 de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



7.23. Fica estabelecido conforme o Decreto Municipal nº 052/2020, a prioridade de contratação para a microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada, cujo preço seja superior em até 10% (dez por cento) em relação ao preço da empresa vencedora sediada em outra localidade ou região (LC 123/2006, art. 48, § 3º, acrescentado pela LC 147/2014).

7.24. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133 de 2021:

7.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;

7.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.26.5. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.26.6. Empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize;

7.26.7. Empresas brasileiras;

7.26.8. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.9. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço



em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 01 (UMA) hora sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Agente de Contratação exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (TRÊS) dias úteis contados da solicitação.

8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



8.6.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. HABILITAÇÃO:

9.1. Os documentos de habilitação são os necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Será exigida a apresentação dos documentos em formato digital, em arquivo Único tipo PDF e na ordem definida nesse edital.

9.4. Serão exigidas, para fins de habilitação, as seguintes declarações:

- a) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art, 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- b) Declaração de atendimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



9.5. Ainda, serão exigidos, para fins de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à regularidade fiscal, social e trabalhista e à qualificação econômico-financeira, conforme a seguir delineados.

9.6. Relativos à Habilitação Jurídica: A documentação jurídica a ser apresentada por cada licitante limitasse à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, devendo a existência da pessoa jurídica ser comprovada através de um dos documentos a seguir, conforme o tipo societário, devidamente acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da Assembleia nº a que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- i) Identidade e CPF dos sócios do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor.

9.7. Relativos à Qualificação Técnica:

- a) COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO DE DESEMPENHO TÉCNICO, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, os materiais de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas, assinaturas reconhecidas em cartório ou assinatura Certificado Digital, (ICP-Brasil-A3), juntamente com cópia de contrato de fornecimento;
- b) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9.8. Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), Estadual e Municipal;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil de se- RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda



Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14), dentro u período de validade.

- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011) www.tst.gov.br, em conjunto com a certidão de ações trabalhistas de jurisdição do estado da sede da licitante;
- g) Certidão Negativa de Distribuição de Ações Trabalhistas em Autos Físicos – 1º e 2º Grau, conforme Resolução Nº 326/2008, do TRT da Região da sede da licitante.
- h) Certidão Negativa de Débitos do Ministério do Trabalho, conforme artigo 5º, parágrafo único, da Portaria MTE nº 1421, de 12 de setembro de 2014;
- i) Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.
- j) Declaração da licitante de que não possuem seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art, 7º da Constituição Federal.

9.9. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de efeitos sobre falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e do ente federal;
- b) Certidão (Nada Consta) de Distribuição Cíveis e Criminais originária do Estado de origem do participante através do site: (portal.trf1.jus.br/sjpa/);
- c) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- d) É aceitável a apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis na forma eletrônica ou gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, constando os dados das assinaturas digitais, ficando dispensado, neste caso, a autenticação do livro referente à escrituração contábil da pessoa jurídica não sujeita a registro em Juntas Comerciais, nos termos do §4º do art. 1º da IN RFB nº1420/2013 incluído pela IN RFB nº 1660/2016;
- e) Para as empresas que escrituram por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, impressão dos seguintes arquivos gerados pelo referido sistema: Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis; termo de abertura e encerramento; Comprovação por meio de recibo de entrega emitido pelo Sistema Pública de Escrituração Digital-SPED, conforme Decreto nº 8.683, de 25/02/2016.



- f) Sociedade constituída no exercício em curso: original ou fotocópia do Balanço de Abertura;
- g) Sociedade constituída a menos de dois anos: original ou fotocópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício.
- h) O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional (CHP), emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC) do Contador/Técnico de Contabilidade, conforme estabelecido pela Resolução do Conselho Federal de Contabilidade - CFC nº 1.637 de 07 de outubro de 2021 em conjunto a Certidão de situação financeira relativa a débitos de qualquer natureza, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade.
- i) O Balanço Patrimonial dos exercícios sociais deverá conter a demonstração expressa dos índices financeiros, conforme citado abaixo, devendo estar assinado pelo representante legal e o contador da empresa.

Calculados pelas seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{ILG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00 \\ \text{ISG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00 \\ \text{ILC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00 \\ \text{IET} &= \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 1,00 \end{aligned}$$

Onde:

ILG - Índice de Liquidez Geral;
ISG - Índice de Solvência Geral;
ILC - Índice de Liquidez Corrente;
IET - Índice de Endividamento Total;

- As fórmulas acima deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

j) Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

l) Certidão Específica, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada, onde se possam extrair as informações: de existência de empresa e participação societária em nome da(s) pessoa(s) física(s) e jurídica(s) sócias da licitante.

9.9.1. Serão aceitos o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável por esta, assim apresentados:

9.9.1.1. Publicados em Diário Oficial ou;

9.9.1.2. Publicados em jornal de grande circulação ou;

9.9.1.3. Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;



9.9.2. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.:

9.10. Documentos Complementares:

9.10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a apresentação das seguintes consultas:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- e) Ao Cadastro de Impedidos de Contratar com o Poder Público do Tribunal de Contas do Estado do Pará-TCE/PA.

9.10.2. A consulta aos cadastros – CEIS, CNJ e TCU –, além do tradicional SICAF, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação e deverá constar as certidões na documentação anexa ao sistema.

9.10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.10.4. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.11. Orientações gerais sobre a habilitação:

- a) Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- b) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/21, art. 64):

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

III - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, via diligência, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de uma hora sob pena de inabilitação.



- c) Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da licitante, se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- d) As certidões ou documentos que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão. Não se enquadram no prazo os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.
- e) As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e com os documentos de habilitação em um único arquivo tipo PDF.
- f) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- g) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado Agente de Contratação, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.
- h) No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.**
- i) No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC no 123/2006. seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- j) Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- k) Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.
- l) Fica entendido que os documentos e informações apresentados no curso do certame são complementares entre si, de tal forma que qualquer omissão em determinado documento possa ser suprida com informação constante em outro, ainda, qualquer documento ou informação apresentado na em qualquer fase do certame servirá para complementar fase posterior, caso necessite.
- m) A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá apresentar todas as certidões previstas neste edital, ainda que com restrições, na forma do art.43 da LC n. 123/06 alterada pela LC n. 147/14. A sua contratação será condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
- n) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou



parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

o) O benefício de que trata a alínea m) não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

p) A não regularização da documentação, no prazo fixado na alínea m), implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das penalidades previstas no item 19 e seus subitens, deste Edital.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS:

11.1. Cabe recurso em face de:

11.1.1. Julgamento das propostas;

11.1.2. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

11.1.3. Anulação ou revogação da licitação

11.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

11.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na



hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

11.2.2. A apreciação se dará em fase única.

11.2.3. Declarado o vencedor, o Agente de Contratação abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

11.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.2.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

11.2.6. O Agente de Contratação examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.2.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

a) As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema, Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Agente de Contratação ou enviadas por quaisquer outros meios (E-mail, fax, correspondência, etc).

11.2.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

11.2.9. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Agente de Contratação serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.2.10. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

11.2.11. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por meio do sistema eletrônico dar-se-á de acordo com os dados contidos no www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA AJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.1.1. A minuta do contrato que será firmado entre a licitante vencedora no certame e o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO é parte integrante deste edital.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização) sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

a) A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) possuir Certificado Digital, (ICP-Brasil-A3), conforme resolução nº 11.536/TCM de 01 de julho de 2014, para assinatura do contrato e demais documentos específicos a prestação de contas junto ao mural de licitações do tribunal de contas dos municípios do estado do Pará.

14.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

14.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

14.4. O prazo do contrato será de até 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.



14.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL:

15.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

15.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

15.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

15.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

15.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

15.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

16. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

16.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



16.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

16.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

16.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

16.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

16.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

16.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

16.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

16.6.2. Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado.

16.6.3. Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, mediante disposição em edital ou em contrato, poderá, entre outras medidas:

I - Exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;

II - Condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;

III - Efetuar o depósito de valores em conta vinculada;

IV - Em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;

V - Estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

16.6.4. Os valores depositados na conta vinculada a que se refere o inciso III do § 3º deste artigo são absolutamente impenhoráveis.

16.6.5. O recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

16.6.6. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado não poderá subcontratar partes do serviço.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:



17.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE;

17.1.1. São obrigações da contratante:

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

17.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

17.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

17.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

17.1.6. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

17.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

17.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

17.2.2. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

17.2.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

17.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

17.2.5. Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado neste Termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

17.2.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.2.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

17.2.7. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

17.2.8. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

18. DO PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos produtos/serviços



fornecidos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.

18.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços/produtos efetivamente executados/entregues.

18.2.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

18.2.2. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada impede o pagamento. Tal hipótese ensejará, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

18.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 19.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 19.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

19.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 19.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Trairão, pelo prazo de 3 (três) anos.

19.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 19.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 19.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 19.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

19.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

19.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 19.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 19.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o



contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação deverá ser enviada por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.3. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame,

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação de propostas.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

20.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento, bem como disponibilizado no portal da transparência pública municipal e no mural de licitações do Tribunal de Contas do Município do Estado do Pará.

20.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente ou ainda encaminhada por meio diverso ao determinado neste edital.

20.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores



alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, nos dias úteis, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Minuta de contrato.

Trairão/PA, 22 de maio de 2024.

DEIVIDE DA SILVA CRUZ

Agente de Contratação

Decreto nº 010/2024



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DA SECRETARIA DEMANDANTE

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRAIRÃO-PA.

CNPJ: 15.349.420/0001-55

Endereço: Rua 28 de Outubro, nº s/n, Bairro Bela Vista

CEP: 68198-000

Cidade: TRAIRÃO

E-mail: semec_trairao@hotmail.com

2. DA UNIDADE REQUISITANTE, OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O MUNICÍPIO DE TRAIRÃO/PA, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO pretende, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.246/2022 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, a **CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR DE MATERIAL DIDÁTICO E MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRAIRÃO-PA**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados neste Termo de Referência.

2.1. A contratação do referido objeto será realizada observando critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando o fornecimento do produto/serviço, de forma parcelada pela Unidade Requirante.

2.2. A detalhamento do objeto está especificada conforme tabela referência, componente deste Termo, cujo quantitativo atende às necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. O objeto do presente termo de referência é a **CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR DE MATERIAL DIDÁTICO E MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRAIRÃO-PA**, cujas especificações gerais, descrição dos itens e quantitativos encontram-se dispostos na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ALFINETE DE CABEÇA Nº29, EMBALAGEM COM 50G, AÇO NIQUELADO COM 2,5 CM				



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO/PA
SETOR DE LICITAÇÕES



	ALFINETE DE CABEÇA Nº29, EMBALAGEM COM 50G, AÇO NIQUELADO COM 2,5 CM		
	70.00 CAIXA	8,340	583,80
00002	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO MAGNÉTICO		
	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO MAGNÉTICO BASE PLÁSTICA NA COR PRETO, COM COMPARTIMENTO PARA DOIS PINCEIS		
	250.00 UNIDADE	15,380	3.845,00
00003	Apontador Metálico Para Lápis De Madeira Nº 2, 2-A, 2-B, Sem De posito		
	Apontador Metálico Para Lápis De Madeira Nº 2, 2-A, 2-B, Sem Deposito		
	2,500.00 UNIDADE	2,940	7.350,00
00004	Arquivo Morto Polionda-Formato Aproximado: C 347Xa245 X L133(Mm)- Com Impressão,		
	Arquivo Morto Polionda-Formato Aproximado: C 347Xa245 X L133(Mm)- Com Impressão, FUNDO AUTOMATICO COM TRAVAS EM PLASTICO PP CORRUGADO OPACO		
	320.00 UNIDADE	19,230	6.153,60
00005	BALÃO Nº9 LISO,COR VIBRANTE, COMPOSIÇÃO LATEX DE BORRACHA NATURAL . EMB C/50UND.		
	BALÃO Nº9 LISO,COR VIBRANTE, COMPOSIÇÃO LATEX DE BORRACHA NATURAL. EMB C/50UND.		
	1,400.00 PACOTE	18,990	26.586,00
00006	BAMBOLE COLORIDO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, DIAMETRO DE 60CM.		
	BAMBOLE COLORIDO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, DIAMETRO DE 60CM		
	350.00 UNIDADE	15,790	5.526,50
00007	BANDEJA DUPLA FIXA, PARA USO EM ESCRITÓRIO		
	BANDEJA DUPLA FIXA, PARA USO EM ESCRITÓRIO CONFECCIOSNADA EM ACRILICO FUMÊ TRANSPARENTE, MEDINDO 35X23 CM		
	20.00 UNIDADE	91,930	1.838,60
00008	BARBANTES ARTESANAIS 8 FIOS, 75 METROS POR UNIDADE-COR BRANCO MAT		
	ERIAL 90% ALGOD		
	BARBANTES ARTESANAIS 8 FIOS, 75 METROS POR UNIDADE-COR BRANCO MATERIAL 90% ALGODÃO PESO 445G (147,5 X 8 FIOS)		
	70.00 ROLO	23,860	1.670,20
00009	BLOCO PARA RECADOS, AUTOADESIVOS, TIPO POST IT, PAPEL 100% RECICL		
	ADO		
	BLOCO PARA RECADOS, AUTOADESIVOS, TIPO POST IT, PAPEL 100% RECICLADO MEDINDO 102MM X 76 MM, EM CORES COM 100 FOLHAS		
	680.00 UNIDADE	13,760	9.356,80
00010	BOLA DE ISOPOR, TAMANHO 35MM		
	BOLA DE ISOPOR, TAMANHO 35MM		
	250.00 UNIDADE	1,340	335,00
00011	BOLA DE ISOPOR,TAMANHO 15MM		
	BOLA DE ISOPOR,TAMANHO 15MM		
	250.00 UNIDADE	1,360	340,00
00012	BORRACHA BRANCA ESCOLAR PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS/GRAFITE		
	BORRACHA BRANCA ESCOLAR PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS/GRAFITE MEDINDO 3,3 X 2,3 X 0,08 CM 10/15G, COMPOSIÇÃO A BASE DE MATERIAIS QUE NÃO MANCHEM O PAPEL AO APAGAR A ESCRITA.		
	2,700.00 UNIDADE	4,690	12.663,00
00013	BRINQUEDO EDUCATIVO: BLOCO DE ENCAIXA DE MADEIRA		
	BRINQUEDO EDUCATIVO: BLOCO DE ENCAIXA DE MADEIRA		
	50.00 UNIDADE	73,850	3.692,50
00014	BRINQUEDO INFANTIL: ALFABETO MÓVEL		
	BRINQUEDO INFANTIL: ALFABETO MÓVEL , Confeccionado Em Eva Lavável, Medindo Aproximadamente 0,04 (L) X 0,02(C) Metros, Acondicionado Em Pote Plástico Translúcido, contendo 124 Pecas, sendo 4 Jogos De Consoante E 8 Jogos De Vogais. -		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIÃO/PA
SETOR DE LICITAÇÕES



	800.00 UNIDADE	71,220	56.976,00
00015	BRINQUEDO INFANTIL: CAMINHÃO PLÁSTICO CAÇAMBINHA COMP 15,5CM, LARGURA:6CM, ALTURA 7CM, PESO 62 G		
	800.00 UNIDADE	41,700	33.360,00
00016	BRINQUEDO INFANTIL: FOGÃO COM BOTIJÃO DE GÁS E PANELINHAS DIMENSÕES APROX 17X9X11CM EM PLASTICO ATOXICO		
	800.00 UNIDADE	24,300	19.440,00
00017	BRINQUEDO INFANTIL:VIOLA, VIOLÃOZINHO VIOLA EM PLASTICO MUSICAL, DIVERSAS CORES		
	400.00 UNIDADE	15,770	6.308,00
00018	BRINQUEDO PEDAGÓGICO: JOGO DE BOLICHE INFANTIL, 6 PINOS COLORIDOS, 1 BOLA PRETA		
	350.00 UNIDADE	57,170	20.009,50
00019	BRINQUEDO: BONECA PLÁSTICO COM SAPATINHO Roupinhas Variadas, Similar Barbie,		
	400.00 UNIDADE	47,500	19.000,00
00020	CADERNO BROCHURA CAPA DURA 1/4, 96 FOLHAS, AREA PARA IDENTIFICAÇÃO E FOLHAS PAUTADAS 140MM X 200 MM 56G, DIVERSAS CORES		
	2,400.00 UNIDADE	13,820	33.168,00
00021	CALCULADORA ELETRÔNICA, TAMANHO 15,4X12,2X35 CM, COM 8 DIGITOS, MR MC MRC		
	60.00 UNIDADE	51,670	3.100,20
00022	CANETA ESFEROGRAFICA, TINTA PRETA, CORPO EM PLASTICO CRISTAL TRANSPARENTE		
	70.00 CAIXA	81,300	5.691,00
00023	CANETA ESFEROGRAFICA, TINTA VERMELHA, CORPO DE CRISTAL TRANSPARENTE		
	30.00 CAIXA	80,760	2.422,80
00024	CANETA ESFEROGRAFICA, CORPO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, SEXTAVADO		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO/PA
SETOR DE LICITAÇÕES



	PU SUPERIOR AS MARCAS BIC, FABER CASTELL. EMBALAGEM COM 50 UN		
	90.00 CAIXA	81,300	7.317,00
00025	CANETA MARCA TEXTO CORES DIVERSAS		
	CANETA MARCA TEXTO CORES DIVERSAS Com Ponta Chanfrada Em Polietileno E Filtro Em Poliéster, Com Tinta Superfluorescente E Cor Viva Para Sublinhar E Destacar, Espessura Do Traço 1Mm Para Sublinhar E 4Mm Para Destacar. De Qualidade Igual Ou Superior A Marca Pilot.		
	350.00 UNIDADE	3,760	1.316,00
00026	CAPA PVC P/ ENCADERNAÇÃO (A4)-210 X 297 TRANSPARENTE		
	CAPA PVC P/ ENCADERNAÇÃO (A4)-210 X 297 TRANSPARENTE PCT C/50 UNIDADES		
	160.00 UNIDADE	69,770	11.163,20
00027	CAPA PVC P/ ENCADERNAÇÃO COLORIDA (A4) -210 X 297- COR PRETO OU A ZUL		
	CAPA PVC P/ ENCADERNAÇÃO COLORIDA (A4) -210 X 297- COR PRETO OU AZUL		
	110.00 UNIDADE	59,670	6.563,70
00028	CLIPS METALICO NIQUELADO Nº2/0 CAIXA COM 100		
	CLIPS METALICO NIQUELADO Nº2/0 CAIXA COM 100		
	300.00 CAIXA	6,200	1.860,00
00029	CLIPS METÁLICO NIQUELADO Nº3/0 CAIXA COM 50		
	CLIPS METÁLICO NIQUELADO Nº3/0 CAIXA COM 50		
	300.00 CAIXA	5,920	1.776,00
00030	CLIPS METÁLICO NIQUELADO Nº6/0 CAIXA COM 25		
	CLIPS METÁLICO NIQUELADO Nº6/0 CAIXA COM 25		
	300.00 CAIXA	5,780	1.734,00
00031	CLIPS METÁLICO NIQUELADO Nº8/0 CAIXA COM 25		
	CLIPS METÁLICO NIQUELADO Nº8/0 CAIXA COM 25		
	350.00 CAIXA	6,230	2.180,50
00032	COLA BRANCA 1L, PASTOSA, LAVAVEL E ATOXICA		
	COLA BRANCA 1L, PASTOSA, LAVAVEL E ATOXICA, EMBALAGEM PLASTICA.		
	100.00 UNIDADE	39,510	3.951,00
00033	COLA BRANCA 90GR		
	COLA BRANCA 90GR SOLUVEL EM AGUA, FRASCO VERTICAL.		
	500.00 UNIDADE	5,570	2.785,00
00034	COLA EM BASTÃO, TUBO PLÁSTICO COM BASE GIRATÓRIA , APLICAÇÃO EM P APEL		
	COLA EM BASTÃO, TUBO PLÁSTICO COM BASE GIRATÓRIA , APLICAÇÃO EM PAPEL SECAGEM RÁPIDA 8G		
	290.00 UNIDADE	5,670	1.644,30
00035	COLA INSTANTANEA, ADESIVO INSTANTANEO MULTIUSO, 20G, BICO ANTIENT UPIMENTO		
	COLA INSTANTANEA, ADESIVO INSTANTANEO MULTIUSO, 20G, BICO ANTIENTUPIMENTO		
	390.00 UNIDADE	16,550	6.454,50
00036	COLA PARA E.V.A- 80G ESPECIFICAÇÃO: EM TUBO PLÁSTICO, BASE GIRATÓRIA		
	COLA PARA E.V.A- 80G ESPECIFICAÇÃO: EM TUBO PLÁSTICO, BASE GIRATÓRIA NÃO TOXICA		
	490.00 UNIDADE	10,470	5.130,30
00037	COLA QUENTE FINA DE SILICONE BASTÃO		
	Cola Quente Fina De Silicone-Bastão, Com Diam. 7Mm Aprox. X 30 Cm De Comp. Na Cor Branca Leitosa Transparente.		
	1,100.00 UNIDADE	2,440	2.684,00
00038	COLA QUENTE GROSSA DE SILICONE-BASTÃO		
	Cola Quente Grossa De Silicone-Bastão, Com Diam. 10Mm Aprox. X 30Cm De Comp. Na Cor Branca Leitosa Transparente.		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO/PA
SETOR DE LICITAÇÕES



	1,100.00 UNIDADE	3,590	3.949,00
00039	CONJUNTO ANIMAIS DA SELVA EMBORRACHADO COM 6 PEÇAS BRINQUEDOS EDUCATIVOS		
	CONJUNTO ANIMAIS DA SELVA EMBORRACHADO COM 6 PEÇAS BRINQUEDOS EDUCATIVOS		
	40.00 JOGO	48,830	1.953,20
00040	CONTRA CAPA PVC P/ ENCADERNAÇÃO COLORIDA (A4) -210 X 297- COR PRETO OU AZUL PCT		
	CONTRA CAPA PVC P/ ENCADERNAÇÃO COLORIDA (A4) -210 X 297- COR PRETO OU AZUL PCT C/100 UNIDADES.		
	130.00 PACOTE	61,500	7.995,00
00041	Cola Colorida-Embalagem Contém 6 Bisnagas De 23 G		
	Cola Colorida-Embalagem Contém 6 Bisnagas De 23 G Nas Cores: Branco, Amarelo, Vermelho, Verde, Azul E Preto		
	260.00 CAIXA	21,620	5.621,20
00042	Corretivo Liquido, A Base De Água, Inodoro, Atóxico, Multiuso		
	Corretivo Liquido, A Base De Água, Inodoro, Atóxico, Multiuso Para Correção De Qualquer Tipo De Escrita. Frasco Contendo 18Ml.		
	130.00 UNIDADE	6,410	833,30
00043	DICIONÁRIO DE LÍNGUA INGLÊS		
	DICIONÁRIO DE LÍNGUA INGLÊS		
	500.00 UNIDADE	17,420	8.710,00
00044	DICIONÁRIO ESCOLAR DE LÍNGUA PORTUGUESA		
	DICIONÁRIO ESCOLAR DE LÍNGUA PORTUGUESA		
	500.00 UNIDADE	11,630	5.815,00
00045	ENVELOPE BRANCO TAMANHO 22X16CM		
	ENVELOPE BRANCO TAMANHO 22X16CM		
	4,000.00 UNIDADE	1,190	4.760,00
00046	ENVELOPE DE CIRCULAÇÃO INTERNA, 24x34,34,4 CM(A X L) PAPEL KRAFT, 80 GRAMAS		
	ENVELOPE DE CIRCULAÇÃO INTERNA, 24x34,34,4 CM(A X L) PAPEL KRAFT, 80 GRAMAS COM ABA DOBRAVEL		
	3,900.00 UNIDADE	4,170	16.263,00
00047	ESQUE CORPORAL DE MDF PARA EDUCAÇÃO INFANTIL		
	ESQUE CORPORAL DE MDF PARA EDUCAÇÃO INFANTIL		
	40.00 UNIDADE	93,080	3.723,20
00048	Espiral, Para Encadernação, Em Pvc, Diâmetro 12 Mm, Comprimento 33 Cm capacidade		
	Espiral, Para Encadernação, Em Pvc, Diâmetro 12 Mm, Comprimento 33 Cm capacidade de encadernação de 70 folhas, embalagem com 100 unidades		
	100.00 PACOTE	27,010	2.701,00
00049	Espiral, Para Encadernação, Em Pvc, Diâmetro 14 Mm, Comprimento 33 Cm		
	Espiral, Para Encadernação, Em Pvc, Diâmetro 14 Mm, Comprimento 33 Cm capacidade de encadernação de 85 folhas, embalagem com 100 unidades		
	70.00 PACOTE	34,160	2.391,20
00050	Espiral, Para Encadernação, Em Pvc, Diâmetro 9mm, Comprimento 33 Cm capacidade		
	Espiral, Para Encadernação, Em Pvc, Diâmetro 9mm, Comprimento 33 Cm capacidade de encadernação de 50 folhas, embalagem com 100 unidades.		
	80.00 PACOTE	18,160	1.452,80
00051	Estilete Com Cabo Em Plástico Rígido, Lâmina De Aço Carbono De 18 Mm De Largura.		
	Estilete Com Cabo Em Plástico Rígido, Lâmina De Aço Carbono De 18Mm De Largura. Avanço Graduável Com Trava De Segurança.		
	300.00 UNIDADE	4,090	1.227,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO/PA
SETOR DE LICITAÇÕES



00052	Extrator De Grampo Tipo Espatula, Confeccionado Em Metal Inoxidável		
	Extrator De Grampo Tipo Espatula, Confeccionado Em Metal Inoxidável DE ALTA RESISTENCIA		
	50.00 UNIDADE	3,540	177,00
00053	FITA ADESIVA CREPADA- FITA CREPE- 18MM X 50M -ROLO		
	FITA ADESIVA CREPADA- FITA CREPE- 18MM X 50M -ROLO		
	350.00 UNIDADE	9,790	3.426,50
00054	FITA ADESIVA TRANSPARENTE- ROLO 45MM X 100M		
	FITA ADESIVA TRANSPARENTE- ROLO 45MM X 100M		
	330.00 UNIDADE	29,750	9.817,50
00055	FITA CETIM Nº05, 100% POLISTER (50M X 22MM). DIVERSAS CORES		
	FITA CETIM Nº05, 100% POLISTER (50M X 22MM). DIVERSAS CORES		
	20.00 ROLO	9,000	180,00
00056	FITA CETIM Nº09, 100% POLISTER (50M X 38MM). DIVERSAS CORES		
	FITA CETIM Nº09, 100% POLISTER (50M X 38MM). DIVERSAS CORES		
	20.00 ROLO	13,770	275,40
00057	FITA CETIM Nº12, 100% POLISTER (10M X 50MM). DIVERSAS CORES		
	FITA CETIM Nº12, 100% POLISTER (10M X 50MM). DIVERSAS CORES		
	20.00 ROLO	17,560	351,20
00058	FOLHAS DE EMBORRACHADO, EVA, 40CM X 48CM X 2- ESTAMPADO- CORES DIVERSAS		
	FOLHAS DE EMBORRACHADO, EVA, 40CM X 48CM X 2- ESTAMPADO- CORES DIVERSAS		
	1,500.00 UNIDADE	10,420	15.630,00
00059	FOLHAS DE EMBORRACHADO, EVA, 40CM X 48CM X 2- GLITER-CORES DIVERSAS		
	FOLHAS DE EMBORRACHADO, EVA, 40CM X 48CM X 2- GLITER-CORES DIVERSAS		
	2,800.00 UNIDADE	6,830	19.124,00
00060	FOLHAS DE EMBORRACHADO, EVA, 40CM X 48CM X 2-ATOALHADO- CORES DIVERSAS		
	FOLHAS DE EMBORRACHADO, EVA, 40CM X 48CM X 2-ATOALHADO- CORES DIVERSAS		
	700.00 UNIDADE	7,770	5.439,00
00061	FOLHAS DE EMBORRACHADO, EVA, 40CM X 48CM X 2-SIMPLES SEM ESTAMPA CORES DIVERSAS		
	FOLHAS DE EMBORRACHADO, EVA, 40CM X 48CM X 2-SIMPLES SEM ESTAMPA CORES DIVERSAS		
	2,500.00 UNIDADE	3,800	9.500,00
00062	FORMAS GEOMÉTRICAS COLORIDAS KIT 9 PEÇAS		
	FORMAS GEOMÉTRICAS COLORIDAS KIT 9 PEÇAS		
	40.00 KIT	132,430	5.297,20
00063	GIZ DE CERA GROSSO, COM 6 CORES (6X1), MARCA DE REFERENCIA: FABER OU CASTELL		
	GIZ DE CERA GROSSO, COM 6 CORES (6X1), MARCA DE REFERENCIA: FABER OU CASTELL OU SIMILAR SUPERIOR.		
	1,600.00 UNIDADE	27,070	43.312,00
00064	GRAMPEADOR METALICO- LONGO ALCANCE-25 FOLHAS		
	GRAMPEADOR METALICO- LONGO ALCANCE-25 FOLHAS, grampeador Metálico ?Longo Alcance. Base Emborrachada. Utiliza Grampos De 26/6 . Capacidade De Grampeamento De Ate 25 Folhas		
	70.00 UNIDADE	40,660	2.846,20
00065	GRAMPEADOR PROFISSIONAL 100 FOLHAS		
	GRAMPEADOR PROFISSIONAL 100 FOLHAS EM AÇO COM BASE E APOIO PLASTICO ANATOMICO		
	17.00 UNIDADE	161,550	2.746,35
00066	GRAMPEADOR TAPECEIRO, TIPO PISTOLA DIMENSÕES 15,0CM X 8,0CM		
	GRAMPEADOR TAPECEIRO, TIPO PISTOLA DIMENSÕES 15,0CM X 8,0CM		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO/PA
SETOR DE LICITAÇÕES



	31.00 UNIDADE	69,220	2.145,82
00067	Grampo Para Grampeador 26/6. Caixa Com 5000 Grampos		
	Grampo Para Grampeador 26/6. Caixa Com 5000 Grampos		
	250.00 CAIXA	11,020	2.755,00
00068	Grampo Para Grampeador, 106-6 Mm, Grampos Galvanizados; Caixa Com		
	3.500 Grampos.		
	Grampo Para Grampeador, 106-6 Mm, Grampos Galvanizados		
	Caixa		
	Com 3.500 Grampos.		
	80.00 CAIXA	23,000	1.840,00
00069	JOGO CUBO DE EMOÇÕES, BLOCO CONSTRUÇÃO, CARINHAS EMOJI		
	JOGO CUBO DE EMOÇÕES, BLOCO CONSTRUÇÃO, CARINHAS EMOJI		
	50.00 UNIDADE	144,950	7.247,50
00070	KIT COM 3 ADAPTADOR DE ESCRITA DUPLO		
	KIT COM 3 ADAPTADOR DE ESCRITA DUPLO		
	50.00 KIT	39,670	1.983,50
00071	LÁPIS PRETO, GRAFITE 2-B, CORPO SEXTAVADO CONFECCIONADO EM MADEIR		
	A DE ALTA QUALI		
	LÁPIS PRETO, GRAFITE 2-B, CORPO SEXTAVADO CONFECCIONADO EM		
	MADEIRA DE ALTA QUALIDADE , SEM RACHADURAS, DE QUALIDADE IGUAL OU		
	SUPERIOR AS MARCAS BIC OU FABER CASTELL. EMBALAGEM COM 72UND.		
	115.00 CAIXA	102,420	11.778,30
00072	Lápis De Cor Grande Sextavado Com Ponta Macia Caixa Com 12 Unidad		
	es		
	Lápis De Cor Grande Sextavado Com Ponta Macia Caixa Com 12		
	Unidades Cores Distintas.Marca De Referencia:Faber Castell Ou		
	Similar Superior		
	1,200.00 CAIXA	14,070	16.884,00
00073	Liga Elástica De Borracha(Látex) N°18, Para Uso Geral, Cor amarel		
	a, pct 100g		
	Liga Elástica De Borracha(Látex) N°18, Para Uso Geral, Cor		
	amarela, pct 100g		
	6.00 PACOTE	10,160	60,96
00074	Livro Atas Sem Margem Capa Dura - 100 Folhas		
	Livro Atas Sem Margem Capa Dura - 100 Folhas Numeradas,205Mm X		
	300Mm,56 G/M		
	10.00 UNIDADE	38,940	389,40
00075	Livro Protocolo De Correspondência,100 Folhas;160 X 220 Mm		
	Livro Protocolo De Correspondência,100 Folhas		
	160 X 220 Mm Capa		
	De Papelão 0,705 Grs		
	50.00 UNIDADE	19,270	963,50
00076	Massa De Modelar,Embalagem Com 12 Cores,Não Tóxica.		
	Massa De Modelar,Embalagem Com 12 Cores,Não Tóxica		
	700.00 CAIXA	6,220	4.354,00
00077	PAINEL PSICOMOTOR EM MDF		
	PAINEL PSICOMOTOR EM MDF		
	40.00 UNIDADE	70,650	2.826,00
00078	PALITO DE MADEIRA PARA PICOLÉ, COM APROX 10 CM DE COMPRIMENTO PAC		
	OTE COM 100 UNI		
	PALITO DE MADEIRA PARA PICOLÉ, COM APROX 10 CM DE COMPRIMENTO		
	PACOTE COM 100 UNIDADES		
	100.00 PACOTE	17,760	1.776,00
00079	PAPEL 40KG. DIMENSOES DA FOLHA 96X66CM. COR BRANCA		
	PAPEL 40KG. DIMENSOES DA FOLHA 96X66CM. COR BRANCA		
	1,600.00 FOLHA	2,920	4.672,00
00080	PAPEL ALMAÇO, CELULOSE VEGETAL, 75G/M2, 310MM COM PAUTA E MARGEM		
	EMBALAGEM COM 4		
	PAPEL ALMAÇO, CELULOSE VEGETAL, 75G/M2, 310MM COM PAUTA E MARGEM		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO/PA
SETOR DE LICITAÇÕES



	EMBALAGEM COM 400 FLS		
	10.00 PACOTE	129,990	1.299,90
00081	PAPEL AUTO-ADESIVO, MATERIAL PLASTICO, TIPO CONTACT, COR INCOLOR, GRAMATURA 60		
	PAPEL AUTO-ADESIVO, MATERIAL PLASTICO, TIPO CONTACT, COR INCOLOR, GRAMATURA 60, LARGURA 460, ACABAMENTO SUPERFICIAL BRILHANTE.		
	10.00 ROLO	180,420	1.804,20
00082	PAPEL CARTOLINA COMUM, GRAMATURA 150G, 50CM X 66 CM CORES VARIADA		
	PAPEL CARTOLINA COMUM, GRAMATURA 150G, 50CM X 66 CM CORES VARIADAS		
	1,500.00 UNIDADE	2,070	3.105,00
00083	PAPEL DE PRESENTE COLORIDO NAS MEDIDAS 50 X 60CM.		
	PAPEL DE PRESENTE COLORIDO NAS MEDIDAS 50 X 60CM		
	300.00 UNIDADE	4,530	1.359,00
00084	PAPEL FOTOGRAFICO		
	PAPEL FOTOGRAFICO		
	320.00 PACOTE	37,290	11.932,80
00085	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO: A4 135G- 20 FOLHAS		
	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO: A4 135G- 20 FOLHAS, PAPEL DE ALTA RESOLUÇÃO PARA FOTOS A PROVA DÁGUA, RECOMENDADO PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA		
	240.00 PACOTE	54,350	13.044,00
00086	PAPEL LAMINADO, EM COR, MEDINDO 50X60CM (CORES VARIADAS)		
	PAPEL LAMINADO, EM COR, MEDINDO 50X60CM (CORES VARIADAS)		
	300.00 FOLHA	2,140	642,00
00087	PAPEL SULFITE A4- RESMA - MEDINDO 210X297 M , 74G/M2,DIVERSAS CORES		
	PAPEL SULFITE A4- RESMA - MEDINDO 210X297 M , 74G/M2,DIVERSAS CORES RESMA COM 100 FOLHAS, MARCA DE REFERENCIA CHAME QUINHO OU SUPERIOR		
	400.00 RESMA	17,320	6.928,00
00088	PAPEL SULFITE A4-CAIXA- MEDINDO210X297M, 75G/M , BRANCO ALCALINO		
	PAPEL SULFITE A4-CAIXA- MEDINDO210X297M, 75G/M , BRANCO ALCALINO Caixa Com 10 Pct(Resma Com 500 Fls).Marca De Referencia Chame Ou Similar Superior		
	290.00 CAIXA	384,000	111.360,00
00089	PINCEL ATOMICO DIVERSAS CORES - CX COM 12 UNIDADES		
	PINCEL ATOMICO DIVERSAS CORES - CX COM 12 UNIDADES DESCARTAVEL, BASE ALCOOL PONTA REDONDA 3MM		
	120.00 CAIXA	63,230	7.587,60
00090	PINCEL MARCADOR RECARREGAVEL PARA QUADRO BRANCO, COR:PRETO Caixa Com 12,Marca De		
	PINCEL MARCADOR RECARREGAVEL PARA QUADRO BRANCO, COR:PRETO Caixa Com 12,Marca De Referencia: Compactor Ou Similar Superior		
	70.00 CAIXA	65,150	4.560,50
00091	PINCEL MARCADOR RECARREGAVEL PARA QUADRO BRANCO,COR:VERMELHA Caixa Com 12,Marca		
	PINCEL MARCADOR RECARREGAVEL PARA QUADRO BRANCO,COR:VERMELHA Caixa Com 12,Marca De Referencia: Compactor Ou Similar Superior		
	70.00 CAIXA	68,800	4.816,00
00092	PINCEL MARCADOR RECARREGAVEL PARA QUADRO BRANCO-COR AZUL CAIXA COM 12, MARCA DE		
	PINCEL MARCADOR RECARREGAVEL PARA QUADRO BRANCO-COR AZUL CAIXA COM 12, MARCA DE REFERENCIA COMPACTOR PU SIMILAR SUPERIOR		
	70.00 CAIXA	64,410	4.508,70
00093	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE- 40W		
	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE- 40W		
	Bivolt Gatilho Anatômico -		
	Refil 1,12Cm De Diâmetro		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO/PA
SETOR DE LICITAÇÕES



	70.00 UNIDADE	42,350	2.964,50
00094	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA - 20W		
	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA - 20W Bivolt Gatilho Anatomico		
	Refil 0,75Cm De Diâmetro		
	60.00 UNIDADE	31,300	1.878,00
00095	PLACA DE ISOPOR, 100X50CM ESPESSURA DE 15MM, DE BOA QUALIDADE.		
	PLACA DE ISOPOR, 100X50CM ESPESSURA DE 15MM, DE BOA QUALIDADE		
	40.00 UNIDADE	8,000	320,00
00096	PLACA DE ISOPOR, 100X50CM ESPESSURA DE 30MM, DE BOA QUALIDADE.		
	PLACA DE ISOPOR, 100X50CM ESPESSURA DE 30MM, DE BOA QUALIDADE		
	70.00 UNIDADE	16,120	1.128,40
00097	PLACA DE ISOPOR, 100X50CM ESPESSURA DE 50MM, DE BOA QUALIDADE.		
	PLACA DE ISOPOR, 100X50CM ESPESSURA DE 50MM, DE BOA QUALIDADE.		
	30.00 UNIDADE	27,930	837,90
00098	PRENDEDOR DE PAPEL(BINDER CLIP) PRETO 15MM- EMBALAGEM COM 12		
	PRENDEDOR DE PAPEL(BINDER CLIP) PRETO 15MM- EMBALAGEM COM 12.		
	60.00 PACOTE	24,050	1.443,00
00099	PRENDEDOR DE PAPEL(BLINDER CLIP) PRETO 32MM- EMBALAGEM COM 12		
	PRENDEDOR DE PAPEL(BLINDER CLIP) PRETO 32MM- EMBALAGEM COM 12.		
	60.00 PACOTE	32,940	1.976,40
00100	PRENDEDOR DE PAPEL(BLINDER CLIP) PRETO 51MM- EMBALAGEM COM 12		
	PRENDEDOR DE PAPEL(BLINDER CLIP) PRETO 51MM- EMBALAGEM COM 12.		
	40.00 PACOTE	35,980	1.439,20
00101	Papel Celofane Nas Medidas 70 X 90 Cm-Cores Variadas		
	Papel Celofane Nas Medidas 70 X 90 Cm-Cores Variadas		
	300.00 UNIDADE	2,900	870,00
00102	Papel Couchê Textura (Casca De Ovo),Branco, 180G/M		
	Papel Couchê Textura (Casca De Ovo),Branco, 180G/M ý, Tamanho		
	A4,Embalagem Com 50 Folhas		
	210.00 PACOTE	30,800	6.468,00
00103	Papel Madeira Na Cor Kraft Ouro, Dimensões 66 X 96 Cm, Gramatura		
	120G		
	Papel Madeira Na Cor Kraft Ouro, Dimensões 66 X 96 Cm, Gramatura		
	120G		
	1,000.00 FOLHA	2,690	2.690,00
00104	Papel Vergê, Material Celulose Vegetal, Tipo Clássico, Cor Cinza		
	Claro		
	Papel Vergê, Material Celulose Vegetal, Tipo Clássico, Cor Cinza		
	Claro 180G/Mý, Medindo 297X210Mm, Formato A4, Embalagem Com 50		
	Folhas		
	380.00 PACOTE	31,380	11.924,40
00105	Pasta Arquivo Registradora A/Z, Tamanho Ofício, Lombada De 45Mm		
	Pasta Arquivo Registradora A/Z, Tamanho Ofício, Lombada De 45Mm		
	Confeccionada Em Papelão, Com Revestimento Externo		
	Plastificado, Dotada De Ferragens E Fixador De PapeIS		
	180.00 UNIDADE	21,410	3.853,80
00106	Pasta Catalogo 50 Folhas, Sacos Plásticos De, No Mínimo 0,3		
	Pasta Catalogo 50 Folhas, Sacos Plásticos De, No Mínimo 0,3 Micra		
	De Espessura, Para Acondicionamento De Papel Tamanho Ofício 2		
	(Descontada A Furação), Revestida Com Capa Em Pvc Preto Dotada De		
	Porta-Identificação Frontal Com Visor Transparente		
	50.00 UNIDADE	28,450	1.422,50
00107	Pasta Plastica Polionda, Fechamento Com Elástico, Tamanho Ofici		
	o 20/25MM		
	Pasta Plastica Polionda, Fechamento Com Elástico, Tamanho		
	Ofício, Lombada De 20/25Mm De Largura.		
	120.00 UNIDADE	8,660	1.039,20
00108	Pasta Plastica Polionda, Fechamento Com Elástico, Tamanho Ofício		
	50/60 MM		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO/PA
SETOR DE LICITAÇÕES



	Pasta Plastica Polionda, Fechamento Com Elástico, Tamanho Ofício 50/60 MM De Largura		
	80.00 UNIDADE	11,130	890,40
00109	Perfurador Para Papel, 2 Furos Universais, Médio De Mesa		
	Perfurador Para Papel, 2 Furos Universais, Médio De Mesa Capacidade Para, No Mínimo 20 Folhas, Confeccionado Em Metal Pintado De Preto, Base Plastica Com Regulador De Tamanho Do Papel Para Centralização Dos Furos.		
	10.00 UNIDADE	49,630	496,30
00110	Pincel Cerdas Naturais-Chato-Cabo Amarelo Longo Nº 10		
	Pincel Cerdas Naturais-Chato-Cabo Amarelo Longo Nº 10 Marca De Referencia: Castelo Ou Similar Superior		
	50.00 UNIDADE	10,120	506,00
00111	Pincel Cerdas Naturais-Chato-Cabo Amarelo Longo Nº 12		
	Pincel Cerdas Naturais-Chato-Cabo Amarelo Longo Nº 12 Marca De Referencia: Castelo Ou Similar Superior		
	50.00 UNIDADE	10,160	508,00
00112	Pincel Cerdas Naturais-Chato-Cabo Amarelo Longo Nº 18		
	Pincel Cerdas Naturais-Chato-Cabo Amarelo Longo Nº 18 Marca De Referencia: Castelo Ou Similar Superior.		
	30.00 UNIDADE	13,040	391,20
00113	Pincel Cerdas Naturais-Chato-Cabo Amarelo Longo Nº 8		
	Pincel Cerdas Naturais-Chato-Cabo Amarelo Longo Nº 8 Marca De Referencia: Castelo Ou Similar Superior		
	30.00 UNIDADE	10,660	319,80
00114	QUADRO BRANCO COM MOLDURA DE ALUMÍNIO 1,50 X 1,20 cm.		
	QUADRO BRANCO COM MOLDURA DE ALUMÍNIO 1,50 X 1,20 cm.		
	37.00 UNIDADE	292,370	10.817,69
00115	QUADRO BRANCO COM MOLDURA EM ALUMINIO 2.50 X 1,20CM.		
	QUADRO BRANCO COM MOLDURA EM ALUMINIO 2.50 X 1,20CM.		
	52.00 UNIDADE	469,070	24.391,64
00116	QUADRO BRANCO COM MOLDURA EM ALUMINIO 3.00 X 1,20CM.		
	QUADRO BRANCO COM MOLDURA EM ALUMINIO 3.00 X 1,20CM		
	130.00 UNIDADE	861,050	111.936,50
00117	RÉGUA ESCRITORIO, MATERIAL PLÁSTICO, COMP. 30CM		
	RÉGUA ESCRITORIO, MATERIAL PLÁSTICO, COMP. 30CM GRADUAÇÃO		
	POLEGADA C,/ TIPO MATERIAL FLEXIVEL		
	400.00 UNIDADE	5,080	2.032,00
00118	SUPER KIT SENSORIAL 28 PEÇAS PARA ALUNO COM PARALISIA CEREBRAL		
	SUPER KIT SENSORIAL 28 PEÇAS PARA ALUNO COM PARALISIA CEREBRAL		
	50.00 UNIDADE	350,890	17.544,50
00119	TECIDO CETIM PEÇA COM 10M X 1,5M LARGURA- VARIAS CORES.		
	TECIDO CETIM PEÇA COM 10M X 1,5M LARGURA- VARIAS CORES		
	30.00 PEÇA	211,040	6.331,20
00120	TESOURA ESCOLAR EM AÇO INOX 13 CM, CABO EMBORRACHADO PRETO		
	TESOURA ESCOLAR EM AÇO INOX 13 CM, CABO EMBORRACHADO PRETO ESCALA DE 5CM IMPRESSA NA LAMINA, PONTA ARREDONDADA		
	800.00 UNIDADE	5,500	4.400,00
00121	TESOURA PARA PICOTAR TECIDOS LEVES E PAPEL -21CM MARCA DE REFEREN		
	CIA MONDIAL OU		
	TESOURA PARA PICOTAR TECIDOS LEVES E PAPEL -21CM MARCA DE REFERENCIA MONDIAL OU SUPERIOR		
	10.00 UNIDADE	69,600	696,00
00122	TESOURA USO GERAL 21,6 CM , LAMINA DE AÇO INOX		
	TESOURA USO GERAL 21,6 CM , LAMINA DE AÇO INOX CABO POLIPROPILENO		
	MARCA DE REFERENCIA MONDIAL OU SIMILAR SUPERIOR		
	80.00 UNIDADE	18,200	1.456,00
00123	TINTA GUACHE ESCOLAR, SOLUVEL EM ÀGUA, COM 06 POTES CORES VARIADA		
	S, 15ML CADA		



	TINTA GUACHE ESCOLAR, SOLUVEL EM ÁGUA, COM 06 POTES CORES VARIADAS, 15ML CADA		
	300.00 CAIXA	7,820	2.346,00
00124	TINTA PARA TECIDO, 37ML, CORES VARIADAS		
	TINTA PARA TECIDO, 37ML, CORES VARIADAS		
	48.00 UNIDADE	8,220	394,56
00125	TNT GROSSO, TECIDO NAO TECIDO, 100% PILIPROPILENO, 140CM DE LARGURA CORES DIVERS		
	TNT GROSSO, TECIDO NAO TECIDO, 100% PILIPROPILENO, 140CM DE LARGURA, COM 50M CORES SORTIDAS.		
	230.00 ROLO	153,130	35.219,90
00126	TNT LAMINADO TECIDO NAO TECIDO, 100% POLIPROPILENO, 140CM DE LARGURA, COM 50M		
	TNT LAMINADO TECIDO NAO TECIDO, 100% POLIPROPILENO, 140CM DE LARGURA, COM 50M CORES SORTIDAS.		
	180.00 ROLO	152,200	27.396,00
00127	TNT- TECIDO NÃO TECIDO, 100% POLIPROPILENO 140 CM DE LARGURA COM 50 M, CORES		
	TNT- TECIDO NÃO TECIDO, 100% POLIPROPILENO 140 CM DE LARGURA COM 50 M, CORES SORTIDAS		
	260.00 ROLO	152,200	39.572,00
00128	TORRE DE HANOI - BRINQUEDO EDUCATIVO DE MADEIRA		
	TORRE DE HANOI - BRINQUEDO EDUCATIVO DE MADEIRA		
	20.00 UNIDADE	28,800	576,00
VALOR TOTAL R\$			1.082.593,92

3.2. Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3.3. O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura do contrato, até 31/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. A presente contratação também tem previsão no PPA e LDO e tem recursos previstos na LOA do município.

4.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O requisito básico para **CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR DE MATERIAL DIDÁTICO E MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS ATIVIDADES DO**



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRAIRÃO-PA, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência para o fornecimento.

6.2. A fim de garantir o funcionamento regular e permanente do atendimento da população de Trairão deve estar apta a exercer a atividade comercial, e estar de acordo com os critérios previamente estabelecidos pelo contratante/fiscalização, principalmente quanto a:

6.2.1. Sustentabilidade:

Os critérios de sustentabilidade para a aquisição de material de expediente e material didático podem variar dependendo das políticas e objetivos específicos de cada organização ou instituição. No entanto, alguns critérios comuns incluem:

- a) Certificações ambientais: Priorizar produtos que tenham certificações ambientais reconhecidas para papel e madeira, ou o selo de Energia Renovável para indicar a origem de energia utilizada na produção.
- b) Materiais reciclados: Optar por materiais que contenham conteúdo reciclado ou sejam completamente feitos de materiais reciclados, como papel reciclado ou plástico reciclado.
- c) Baixo impacto ambiental: Escolher produtos que tenham um baixo impacto ambiental em seu ciclo de vida, desde a extração de matérias-primas até o descarte, preferindo aqueles feitos com processos de produção mais sustentáveis.
- d) Durabilidade e longevidade: Priorizar materiais que sejam duráveis e tenham uma vida útil longa, reduzindo a necessidade de substituição frequente e, portanto, diminuindo o consumo de recursos.
- e) Embalagem sustentável: Escolher produtos que tenham embalagens mínimas ou que sejam embalados de forma sustentável, preferencialmente utilizando materiais reciclados ou biodegradáveis.
- f) Proximidade do fornecedor: Dar preferência a fornecedores locais sempre que possível, reduzindo as emissões de carbono associadas ao transporte e apoiando a economia local.
- g) Responsabilidade social: Avaliar o compromisso do fornecedor com práticas éticas de trabalho, incluindo condições de trabalho justas e seguras para os funcionários envolvidos na produção dos materiais.
- h) Inovação sustentável: Explorar novas tecnologias e materiais que possam oferecer soluções mais sustentáveis em termos de recursos naturais, energia e emissões de carbono.



Ao considerar esses critérios e incorporá-los aos processos de aquisição, as organizações podem contribuir para a promoção da sustentabilidade ambiental e social em suas operações.

6.2.2. Subcontratação

I. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.2.3. Garantia da contratação

a) Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega dos objetos solicitados é de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data do (a) pedido e na quantidade demandada pela secretaria contratante.

7.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, devidamente comprovadas, com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2.1. Os bens deverão ser entregues no endereço solicitado no pedido pela Secretaria Municipal contratante.

7.2.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (metade) do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.3. Garantia, manutenção e/ou assistência técnica:

7.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização:

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica:

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

8.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

8.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa:

8.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer



documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

- 8.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato:

- 8.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 8.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 8.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 8.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 8.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 8.14. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 8.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a



serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Recebimento do Objeto

- 9.1.1. Os materiais/serviços serão recebidos no local indicado pela secretaria, constante na ordem de compra e/ou serviço, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 9.1.2. Os bens e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 9.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.2. Da liquidação:

- 9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
- 9.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) O prazo de validade;
 - b) A data da emissão;
 - c) Os dados do contrato e do órgão contratante;



- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 9.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 9.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 9.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 9.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 9.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.3. Forma de pagamento:

- 9.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



- 9.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem de serviço para pagamento.
- 9.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento

9.4. Prazo para pagamento:

- 9.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, na agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.4.2. O pagamento será efetivado em até 10 (dez dias) úteis, a contar da liquidação da despesa, nos termos do inciso II do art. 7º, da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).
- 9.4.3. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do § 4º do art. 8º [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).
- 9.4.4. Nenhuma liquidação ou pagamento será efetuado enquanto a empresa estiver pendente de qualquer obrigação financeira e/ou documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento, conforme disposto no art. 8º da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

10.2. Forma de fornecimento

- 10.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado, de acordo com a ordem de fornecimento/serviço emitida pela secretaria requisitante.



10.3. Exigências de habilitação

10.3.1. Considerando o objeto da licitação, sugerimos para previsão do futuro Instrumento Convocatório, além da documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômica e Financeira, **as seguintes exigências de qualificação técnica:**

- I. Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu, satisfatoriamente, materiais/produtos/equipamentos compatíveis com aqueles constantes desta licitação.

11. DA REFERÊNCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

11.1. MÉTODO DE PESQUISA: Informamos que a pesquisa de preços foi realizada na plataforma Banco de Preços (www.bancodeprecos.com.br) contratado pela Prefeitura Municipal. Caber frisar que este tipo de cotação está amparado pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 065/2021. Ressalta-se ainda que a metodologia utilizada para obtenção dos valores de mercado foi a disposta no inciso III, Art. 5º, da referida Instrução, conforme abaixo:

“Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

(...)

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso”.

11.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.082.593,92 (um milhão oitenta e dois mil quinhentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 3 deste termo.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas para atender a esta demanda estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024, conforme abaixo:



SECRETARIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	
Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica	12.361.0008.2.066	Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.30.00 Material de Consumo	3.3.90.30.16 3.3.90.30.51 3.3.90.30.11
Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica	12.365.0008.2.070	Manutenção do Pré-Escola	3.3.90.30.00 Material de Consumo	3.3.90.30.16 3.3.90.30.51 3.3.90.30.11
Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica	12.365.0008.2.075	Manutenção da Creche Municipal	3.3.90.30.00 Material de Consumo	3.3.90.30.16 3.3.90.30.51
Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica	12.367.0008.2.079	Manutenção Educação Especial	3.3.90.30.00 Material de Consumo	3.3.90.30.16 3.3.90.30.51
Fundo Municipal de Educação	12.122.0008.2.081	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	3.3.90.30.00 Material de Consumo	3.3.90.30.16 3.3.90.30.51 3.3.90.30.11
Fundo Municipal de Educação	12.361.0008.2.085	Gestão do Programa PDDE	3.3.90.30.00 Material de Consumo	3.3.90.30.16 3.3.90.30.51
Fundo Municipal de Educação	12.361.0008.2.086	Gestão do Programa Salário Educação/QSE	3.3.90.30.00 Material de Consumo	3.3.90.30.16
Fundo Municipal de Educação	12.361.0008.2.092	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental	3.3.90.30.00 Material de Consumo	3.3.90.30.16 3.3.90.30.51
Fundo Municipal de Educação	12.365.0008.2.094	Manutenção das Ações do Ensino Infantil	3.3.90.30.00 Material de Consumo	3.3.90.30.16 3.3.90.30.51

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;

13.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

13.3. Solicitar a troca dos serviços/produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Fiscal do Contrato;

13.4. Solicitar, por intermédio de Ordem/Requisição de Produto/Serviço, por servidor designado para este fim, a execução dos serviços contratados;



13.5. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

13.6. Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;

14.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

14.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;

14.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

14.5. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;

14.6. Efetuar os serviços/fornecimentos, objeto da Autorização/Requisição/Ordem de Serviço/Fornecimento, de acordo com as necessidades da(s) Unidade(s) Requisitante(s), após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;

14.7. Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

14.8. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação;

14.9. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

14.10. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

14.11. Utilizar materiais solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;



14.12. Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como as disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do(s) futuro(s) Contrato(s), decorrentes da licitação, será realizada pela servidora ROSELY ALVES NOGUEIRA, CPF nº 411.715.001-49 **indicada como futura Fiscal de Contrato pela Unidade Requisitante da contratação**, observando-se as disposições contidas no artigo 117 da Lei 14.133/21.

15.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

16. DAS PENALIDADES

16.1. A empresa que se recusar a executar o fornecimento do objeto contratual, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 156 ao 163 da Lei 14.133/21, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos da mesma lei.



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº ____/2024

Empresa: [Nome da Empresa]

CNPJ: [CNPJ da empresa]

Endereço: [Endereço da empresa]

Telefone: [Telefone da empresa]

E-mail: [Endereço eletrônico da empresa]

Dados Bancários: [Dados Bancários da empresa]

Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº. ____/2024 e seus Anexos, apresentamos proposta no valor total de R\$ ____ [valor por extenso], conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA/MODELO	UNIDADE	V. UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
					Total :	

Validade da proposta:

Declaramos estar de acordo com todos os termos do edital e seus respectivos anexos.

Observações:

1. A licitante deverá ajustar a tabela acima de acordo com o(s) item(ns) para o(s) qual(is) está apresentando a proposta, quando for o caso.
2. Emitir em papel que identifique a licitante.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Responsável da empresa)



ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

CONTRATO Nº «NUMERO DO CONTRATO»

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº «NUMERO_DO_CONTRATO», QUE FAZEM ENTRE SI A «NOME_COMPLETO_EMPR», POR INTERMÉDIO DO (A) «UNID_GEST» É A EMPRESA «EMPRESA_CONTRATADA».

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de «CIDADE», através do(a) «UNID_GEST», CNPJ-MF, Nº «CGC_PREFEITURA», denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», e do outro lado «EMPRESA_CONTRATADA», CNPJ/CPF «CPF_CNPJ_CONTRATADO», com sede na «ENDERECO_CONTRATADO», de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a).«NOME_REPRESENTANTE», portador do(a) «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», têm justo e contratado o seguinte:

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a «OBJETO_LICITADO», nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Itens contratados:
«ITENS_CONTRATO»

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»).



2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº «NO_LICITACAO», na modalidade «MODALIDADE» e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato será de «PERIODO_VIGENCIA», com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.



Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- V - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- VI - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- VII - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- IX - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA



7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

II - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d)** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



IX - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2. É vedado à CONTRATADA:

I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

III - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).



I - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA».

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) «UNID_GEST».

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.



10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado



à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em «DATA_ESTIMATIVA_CUSTO»

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANT pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;



- II** - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX** - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I** - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II** - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
- IV** - Multa:

- a)** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a



CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de «CIDADE», para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.



«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», «DATA_DO_CONTRATO»

«NOME_DA_CONTRATANTE»
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____